

## **S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

### **Despacho Normativo Nº 45/1980 de 11 de Junho**

O Despacho de 20/7/78 do Exmo. Secretário de Estado da Saúde, veio abranger determinada população que não estava inserida em nenhum esquema de Segurança Social. Porém, engloba somente a assistência médica, medicamentosa complementares de diagnóstico e internamento hospitalar dentro dos serviços de Saúde.

Os utentes residentes na Região abrangidos pelo referido despacho têm necessidade de em caso de doença grave, se deslocarem ao Continente a centros especializados.

Ora o diploma acima citado não prevê o pagamento de transportes e alojamento, quer entre ilhas quer entre estas e o continente.

Atendendo aos factos expostos, determino o seguinte:

Os beneficiários e seus acompanhantes abrangidos pelo despacho de 20/7/78 do Exm.º Secretário de Estado da Saúde que tenham de se deslocar entre ilhas ou ao Continente para receberem assistência especializada, têm direito ao pagamento de alojamento e transportes à semelhança do que está estabelecido para os utentes dos Serviços Médico-Sociais.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 23 de Abril de 1980. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Maria de Fátima da Silva Oliveira*.